

1. Documento: 48383-2024-24

1.1. Dados do Protocolo

Número: 48383/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 25/11/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: DANIELCB

Data de Inclusão: 12/02/2025 09:54

Descrição: Contratação Direta de empresas para fornecimento de utensílios de copa

1.2. Dados do Documento

Número: 48383-2024-24

Nome: 24- TR com Anuência da Empresa Ormimaq.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: DANIELCB

Data de Inclusão: 28/11/2024 20:13

Descrição: 24- TR com Anuência da Empresa Ormimaq

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DANIEL CUNHA BERNARDO	Login e Senha	28/11/2024 20:13

Documento Gerado em 26/02/2025 15:00:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA
CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 14.133/2021
(Processo e-PAD n. 48.383-2024)

ITEM	TÍTULO
1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS
4	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
5	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
6	SUSTENTABILIDADE
7	VALOR DA CONTRATAÇÃO
8	DADOS DA CONTRATADA
9	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
14	DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
15	DO REAJUSTE
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
18	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa **Organização Mineira de Maquinas Ltda. – ORMIMAQ** - para fornecimento de eletrodomésticos de copa, para atendimento do Setor de Copa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO 3 - MATERIAIS ELETRÔNICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Liquidificador	439372	Unidade
2	Sanduicheira	367474	Unidade
3	Jarra Elétrica	602230	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem permanente, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. A presente contratação objetiva adquirir materiais permanentes para reposição no Setor de Copa.
- 2.2. A Escola Judicial realiza e recebe magistrados, servidores, advogados, palestrantes e autoridades diversas, durante todo o ano, tornando-se indispensável a disponibilização de materiais de copa para servir e preparar o lanche a ser oferecido nos eventos.
- 2.3. Informa-se que não há contrato vigente de aquisição de materiais de copa e por serem essenciais para atendimento eficiente das demandas das unidades supracitadas, uma nova contratação é indispensável.
- 2.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa atender aos requisitos de sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).
- 2.5. Os utensílios constantes do grupo 3, classificam-se como materiais de permanentes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1. Trata-se de aquisição de eletrodomésticos novos de copa, contendo as seguintes especificações e seus respectivos quantitativos conforme planilha abaixo:

GRUPO 3 - MATERIAIS ELETRÔNICOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LIQUIDIFICADOR <ul style="list-style-type: none">• Industrial, aço inoxidável, bivolt, com copo de no mínimo 1,5 litros;• Potência: 700W;• Jarra de aço inoxidável, com botão de ligar/desligar;• Recurso pulsar;• Recurso de auto limpeza;• Com mínimo 04 velocidades, recurso de autolimpeza.	439372	Unidade	2
2	SANDUICHEIRA Características: <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em aço inox;• Capacidade para preparação de pelo menos 2 (dois) sanduíches concomitantemente;• Voltagem compatível: 127 V;	367474	Unidade	2
3	JARRA ELÉTRICA Características: <ul style="list-style-type: none">• Chaleira Aço Inox com capacidade de 1,8 Litros;• Voltagem compatível 110v ou 127v;• Potência: 1.200W;• característica adicional: Desligar automaticamente;	002230	Unidade	5

4 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços.

4.2. Contratação de forma direta, por dispensa de licitação, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Não haverá necessidade de formalização de instrumento contratual.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se a garantir o bom atendimento e desempenho dos serviços de copeiragem, e disponibilizar eletrodomésticos a serem utilizados no preparo de lanche a ser servidos nos diversos eventos institucionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

5.2. Os materiais de copa a serem adquiridos, serão utilizados para preparação do lanche dos magistrados, das atividades rotineiras realizadas no Setor de Copa, para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência.

5.3. Os materiais, também, serão destinados a Escola Judicial, para atendimento das demandas relativas aos diversos eventos de caráter institucional nos quais se faz necessário fornecimento de lanche.

5.4. Além de suprir as necessidades das unidades demandantes, a aquisição permitirá a reposição do material perdido ou avariado, que, apesar de todo cuidado no manuseio, sempre ocorre, especialmente em razão do aumento do número de eventos.

5.5. A contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois há urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, tendo em vista a falta de materiais a serem disponibilizados para servir e preparar os alimentos.

5.6. Descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, vez que, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, para cumprimento de todos os prazos, o processo dura em média 123 (cento e vinte e três) dias. Assim, a contratação somente seria concluída em março de 2025 e, conforme já informado, necessita-se com urgência dos materiais.

6 – SUSTENTABILIDADE

Da Sustentabilidade:

6.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial:

a) A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos.

Da exigência de amostra:

6.2. Haverá necessidade de apresentar amostra.

6.2.1. A apresentação da amostra deverá ocorrer em até 03 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.2.2. O Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para análise das amostras.

6.2.3. Após análise das amostras, o gestor autorizará a entrega dos materiais, data em que iniciará o prazo de entrega.

6.2.4. A autorização do gestor será encaminhada via correio eletrônico.

Da subcontratação:

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

7 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa **ORMIMAQ - Organização Mineira de Maquinas Ltda.**, apresentou, para contratação direta do grupo 3, o valor de R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Cumpre esclarecer que a empresa **VIA VAREJO S/A**, apresentou para o grupo 3, valor menor, no importe de R\$1.255,50 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) todavia, informou que não aceita nota de empenho e a validade da proposta apresentada foi de 3 (três) dias, tomando-se desqualificada para a contratação.

7.2. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa **ORMIMAQ - Organização Mineira de Maquinas Ltda.** para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 3, alcançou o montante de **R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

8 - DADOS DA CONTRATADA

8.1. Dados da Contratada para fornecimento dos materiais constantes no grupo 3:

Nome da Empresa: Organização Mineira de Maquinas Ltda.

CNPJ: 17.189.341/0001-50

Endereço: Rua dos Goitacazes, 1440 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30.190-052

Telefone: (31) 971041142

Endereço de e-mail: vendas@ormimaq.com.br

Dados Bancários: Banco: CCL Agência: 3019-7 Conta/Corrente: 61673-7

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

9.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

9.1.1. Os materiais referentes aos objetos deverão ter medidas iguais ou similares às especificações contidas neste termo de referência.

9.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autorização de entrega do gestor, após conferência das amostras.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

9.4. Os materiais de copa a que se refere esse instrumento, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – 7º andar - Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

9.5. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7101 ou (31)3228-7107 ou pelo e-mail segest@trt3.jus.br.

9.6. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.7. A garantia dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

9.8. O prazo da garantia oferecido pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.

9.8.1. Ainda que findada a entrega total dos materiais, a garantia prevista neste Termo de Referência permanecerá.

9.9. Os materiais presentes neste instrumento que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

9.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados na comunicação formal.

9.11. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados, sendo o Chefe de Gabinete seu substituto e, como fiscais, as servidoras Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves e Leonardo Delgado, este na qualidade de substituto, ambos lotados na SEGEST.

10.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos da aquisição.
- 11.4. Promover o pagamento no prazo e condições ajustadas.
- 11.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 11.6. Caso necessário, aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 11.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 11.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:
- 12.2. Fornecer os materiais objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 12.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido usados por seus empregados durante a entrega dos materiais.
- 12.4. Zelar pela qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a manter as condições apresentadas na proposta comercial.
- 12.5. Emitir o documento fiscal correspondente.
- 12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações acordadas.
- 12.7. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada da entrega do material, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 12.8. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, anteriores à data acordada para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para fornecimento dos materiais, com a devida comprovação.
- 12.9. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.
- 12.10. Realizar a juntada dos documentos fiscais no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio do documento.

13 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras

14 – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal da contratação em até 5 (cinco) dias após o recebimento dos bens, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dois) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Tendo o fiscal da contratação realizado o recebimento provisório de todos os materiais a que se refere esse objeto, será autorizada pelo Contratante a emissão de nota fiscal referente à totalidade dos fornecimentos realizados naquele respectivo mês.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa de fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

14.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

14.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

14.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

14.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.

14.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

14.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

14.23. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

14.23.1. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

14.24. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>.

14.25. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à 26/11/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

(trinta) dias;

16.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

16.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

16.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

16.2.1 – Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

17 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 - item 57 deste Tribunal.

18 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 20224

SOLANGE JULIA FERNANDES
COIMBRA:30831100

Assinado de forma digital por
SOLANGE JULIA FERNANDES
COIMBRA:30831100
Dados: 2024.11.26 14:49:47 -03'00'

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados

*De acordo com as condições
constantes deste Termo de
Referência*